



**ADENDO Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA** - Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 interesse público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE, nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), considerando o disposto no art. 132 e 139 da Resolução do Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.865 de 30 de Abril de 2019.

**CONSIDERANDO** o número de candidatos habilitados/aprovados encontra-se inferior ao mínimo estabelecido pelo art. 13, caput, da Resolução 231/2022 do CONANDA, o qual dispõe que “ o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado”

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA para organizar e efetivamente realizar todo o processo de escolha dos pretendentes a conselheiros tutelares, inclusive dispondo sobre a necessidade de manter para a próxima fase do processo de escolha dos conselheiros tutelares (período de campanha/propaganda eleitoral) a quantidade mínima de pretendentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Artigo 132 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** que há a Nota Técnica nº 0001/2023/CAOPIJ, de 07 de julho de 2023, do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, do Ministério Público Estadual do Ceará, de lavra dos Promotores de Justiça Lucas Felipe Azevedo de Brito, Dairton Costa de Oliveira e Flávio Pinheiro de Sousa, que trata da das hipóteses de realização de eleição suplementar conforme resolução nº 231/2022 do CONANDA em observância ao calendário unificado para a eleição e suas respectivas fases anteriores, com atuação do TRE-Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da lisura do processo, em caso de alteração pontual no Edital, e seguindo as orientações realizadas pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para realização de uma nova Prova (Prova Suplementar) com o objetivo de manter para a próxima fase do processo de escolha dos conselheiros tutelares (período de campanha/propaganda eleitoral) a quantidade mínima de pretendentes de acordo com o dispositivo supracitado;

**CONSIDERANDO** o ADENDO Nº 03 ao EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA que trata do acréscimo do subitem 8.18 ao item 8 do Edital 01.2023-CMDCA, relatando das providências diante da possibilidade de não ser atingido o número mínimo necessário de candidatos aptos para a próxima fase do processo de escolha (campanha/propaganda eleitoral) de acordo com nota mínima nas provas objetiva e dissertativa , “ *Após divulgado o resultado preliminar, escoado o prazo de interposição de recursos, e publicado o resultado final, no caso de ser observado quantitativo de candidatos aptos/aprovados inferior a 10 por colegiado, no total de 20 para o Município de Sobral, os candidatos que tiveram a inscrição habilitada, mas que na prova não atingiram a média de corte (nota 7 [sete]), poderão se submeter a uma nova prova objetiva e dissertativa descrita no subitem 8.12 deste Edital, de acordo com novo cronograma a ser publicizado pelo CMDCA, até o dia 14/07/2023, permanecendo considerados aptos/aprovados aqueles candidatos que atingiram a*

*média na prova já realizada no dia 25/06/2023, sendo dispensados de se submeterem ao novo certame”.*

## **1. DA REALIZAÇÃO DE UMA NOVA APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**

**1.1** - Realizarão a prova objetiva e dissertativa todos os candidatos que tiveram a inscrição habilitada, e candidatos que não atingiram a média de corte 7 (sete) após a publicação do resultado final da prova realizada no dia 25/06/2023.

**1.2**- Permanecerão considerados aptos/aprovados para a próxima etapa aqueles candidatos que atingiram a média igual ou superior a 7 (sete) na prova já realizada no dia 25/06/2023, sendo dispensados de se submeterem ao novo certame.

## **2. DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENDÁRIO PREVISTO NO EDITAL nº 01/2023-CMDCA**

**2.1.** O Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar previsto no item 13, subitem 13.1 do EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.548, de 03 de abril de 2023, fica alterado na forma prevista neste Adendo, em conformidade com o que preconiza o Item 14.4 do Edital em referência e ADENDO Nº 03. Dessa forma, calendário de atividades passa a ser o seguinte:

### **2.1.1 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023 — CMDCA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
23/07/2023	Aplicação da Prova
24/07/2023	Resultado preliminar
25/07/2023	Prazo Limite para Interposição de Recurso contra Nota do Resultado Preliminar
26/07/2023	Resultado dos Recursos interpostos sobre a nota do resultado preliminar e Divulgação do Resultado Final
27/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
16/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral

### **3 – DA HIPÓTESES DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONFORME RESOLUÇÃO Nº 231/2022**

**3.1** Se após todas as fases do EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA - Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, não obtiver o número necessário para preencher as vagas de conselheiros tutelares, o CMDCA realizará após a data da posse dos eleitos (10/01/2024), um processo de seleção e eleição suplementar para preencher a totalidade do Conselho Tutelar. Essa orientação segue uma interpretação finalística da Resolução nº 231 do CONANDA, considerando que as etapas do calendário de todo o processo devem ser cumpridas de modo a permitir a realização da eleição no dia 01/10/2023 e ainda considerando que a realização de uma eleição suplementar se revela obrigatória para fechar a composição plena do Conselho Tutelar com 10 (dez) integrantes, sendo cinco titulares e cinco suplentes.

#### **4- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As demais disposições e datas continuam inalteradas.

Sobral-CE, 14 de julho de 2023.



**Flávia Pontes Borges**

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente